

Assunto: Inscrição dos estudantes da licenciatura em Gestão Bancária e Seguros nos próximos anos letivos de abertura zero vagas no curso

O Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei nº 62/2007 de 10 de setembro, estabelece no seu artigo 51º que o Estado deve promover a racionalização da rede de estabelecimentos de ensino superior e da sua oferta formativa. As medidas de racionalização da rede podem incluir a suspensão da ministração de um ciclo de estudos devendo ser protegidos os interesses dos estudantes.

Considerando a aprovação do curso de licenciatura em Gestão de Empresas na Escola Superior de Gestão (ESG) do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA);

Considerando a limitação existente no número de ciclos de estudos que a ESG pode oferecer no cumprimento do despacho orientador da fixação de vagas, do ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior relativo ao ano letivo 2017/2018;

Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio global da oferta de vagas no âmbito da rede pública de formação inicial, atendendo a critérios de procura e empregabilidade;

Considerando a decisão da Direção da ESG de abertura de zero vagas no curso de licenciatura em Gestão Bancária e Seguros (GBS) no ano letivo 2017/2018;

Considerando o disposto no despacho PR N.º 142/2012 relativo à inscrição de estudantes de licenciatura em cursos que, num determinado ano letivo, abrem zero vagas e no despacho PR N.º 7/2012 relativo à mudança interna de cursos;

Relativamente ao funcionamento do curso de licenciatura em GBS, regime laboral e regime pós-laboral, determino:

A. Relativamente ao ano letivo 2017/2018:

1. As Unidades Curriculares (UCs) do 1.º ano, funcionarão em regime de tutoria, decorrendo a sua avaliação nas respetivas épocas de exame;
2. As UCs do 2.º e 3.º ano da licenciatura em GBS funcionarão normalmente de acordo com o plano de estudos em vigor;

3. Nos termos do Despacho ESG nº 41/2017 é permitido o acesso à época especial de exames e época excecional de exames, a todos os estudantes da licenciatura em GBS, para a realização de UCs do 1º ano, sem limitação do número de inscrições;

B. Relativamente ao ano letivo 2018/2019, no caso de manutenção da decisão de suspensão do curso de licenciatura em GBS:

1. As UCs do 1.º ano deixarão de estar em funcionamento;
2. As UCs do 2.º ano, funcionarão em regime de tutoria, decorrendo a sua avaliação nas respetivas épocas de exame;
3. As UCs do 3.º ano da licenciatura em GBS funcionarão normalmente de acordo com o plano de estudos em vigor;
4. É permitido o acesso à época especial de exames e época excecional de exames, a todos os estudantes da licenciatura em GBS, para a realização de UCs do 1º e 2.º ano, sem limitação do número de inscrições;

C. Relativamente ao ano letivo 2019/2020, no caso de decisão de encerramento do curso de licenciatura em GBS:

1. As UCs do 1.º ano e 2.º ano deixarão de estar em funcionamento;
2. As UCs do 3.º ano, funcionarão em regime de tutoria, decorrendo a sua avaliação nas respetivas épocas de exame;
3. É permitido o acesso à época especial de exames e época excecional de exames, a todos os estudantes da licenciatura em GBS, para a realização de UCs do 1º, 2.º e 3.º ano, sem limitação do número de inscrições;

D. Relativamente ao ano letivo 2020/2021, no caso de decisão de encerramento do curso de licenciatura em GBS:

1. Não existirão aulas para as UCs do 1.º ano, 2.º ano e 3.º ano;
2. É permitido o acesso à época especial de exames e época excecional de exames, a todos os estudantes da licenciatura em GBS, para a realização de UCs do 1º, 2.º e 3.º ano, sem limitação do número de inscrições;

E. em qualquer momento, os estudantes do curso da licenciatura em GBS (regime laboral e pós-laboral), poderão solicitar a mudança interna de curso para cursos similares existentes no IPCA, sendo esse pedido efetuado pelos estudantes ao abrigo do Despacho PR nº 7/2012, com isenção de custos para os estudantes dado tratar-se de uma situação excecional;

F. Sempre que exista em funcionamento uma UC que conste do plano curricular do curso de GBS, noutra curso da ESG, será possível a frequência do estudante das aulas dessa UC, desde que obtenha parecer favorável do docente da respetiva UC.

Escola Superior de Gestão, 31 de julho de 2017

A Diretora da ESG



Prof. Doutora Verónica Ribeiro